

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA PACHECO PETRO LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

**CONTRATADO: PACHECO PETRO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07, com sede à RODOVIA BR 226, KM 300, em Barra do Corda-MA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT MEDEIROS PACHECO**, inscrito no CPF nº 034.572.333-30, E-mail : [postopacheco@gmail.com](mailto:postopacheco@gmail.com), Telefone : (99) 9172-1992, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo 265/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10** , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Lote 01					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	V. unit.	R\$ Total
3	3 - DIESEL COMUM	LT	5.000	6,37	31.850,00
Valor Total					<b>31.850,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

#### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **12 (doze) horas**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>TIPO DE RECURSO</b>
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUT E FUNC DA SEC DE PLANEJ. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Barra do Corda (MA), 13 de maio de 2025.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

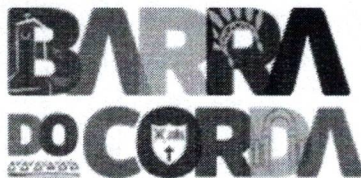
PACHECO  
PETRO  
LTDA:199693  
49000164

Assinado de forma digital por PACHECO PETRO  
LTDA:19969349000164  
Dados: 2025.05.22 15:59:27 -03'00'

**PACHECO PETRO LTDA**  
CNPJ nº 19.969.349/0004-07  
**ROBERT MEDEIROS PACHECO**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 Maria Clara de Sousa Teixeira CPF 624.594.793-60
- 2 Matheus de Carvalho da S. Pereira CPF 064.777.893-96



**EXTRATO DE CONTRATO n° 192/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 193/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 194/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 195/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: **R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 192/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 193/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 194/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 195/ 2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: **PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.969.349/0004-07.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: **R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRONICO 52/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 291/2024. TERMO ADITIVO Nº 02/2025, Contratado: F C MORAIS AGENCIA DSE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133984/0001-28, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, inscrito no CPF nº: 044.002.593-15, Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula nona do contrato nº. 291/2024, alterando o percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento), para o percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento). Barra do Corda (MA), 30 DE MAIO DE 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: NXT5ICZ6714DEL17490635818E8BZFOYZ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2021

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 204/2021. TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado: SAMUEL DOS SANTOS DE SOUSA, inscrita no CPF nº: 060.969.943-18. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº.204/2021, alterando o prazo de vigência de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2025, para 13 de maio de 2021 a 13 de abril de 2026. Barra do Corda (MA), 13 DE MAIO DE 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: HB7BQMKGS14AGS1749063669CTWESVOR1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025 PREGÃO ELETRONICO 72/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 128/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: a empresa LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº: 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda – MA. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº.128/2024, alterando o prazo de vigência de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025, para 21 de março de 2024 a 21 de março de 2026. Barra do Corda (MA), 21 DE MARÇO DE 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: HXD82HHUG14OAW1749063767A4THHW8MG

### EXTRATO DE CONTRATO nº 192/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO

PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: DUT3974BS14YKO1749063832ZV3S1WDTN

### EXTRATO DE CONTRATO nº 195/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: QZF2HMY5Q14XUM1749063857WEYIQHMU4

### EXTRATO DE CONTRATO nº 193/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: D0SYADZE914VBE1749063888AD5MORFWN

# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitapresidentesarney.com.br](http://www.licitapresidentesarney.com.br), através do e-mail [licitapresidentesarneycp@gmail.com](mailto:licitapresidentesarneycp@gmail.com), através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 28 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitapresidentesarney.com.br](http://www.licitapresidentesarney.com.br), através do e-mail [licitapresidentesarneycp@gmail.com](mailto:licitapresidentesarneycp@gmail.com), através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 28 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025 - Barra do Corda/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025**, Contratado: PACHECO PETRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.969.349/0004-07. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.796.798/0001-17. Valor: R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de MAIO de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA.

## EDITAL DE LEILÃO Nº 042/2025 - CONTRATO Nº 402/2025/MA

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - CR/SUP/PM/MA, constituída pela Portaria Nº 464/2021 - SUP/PM/MA, de 31 Agosto de 2021, torna público que realizará leilão em 26/06/2025 - quinta-feira, às 09:30 horas (Horário de São Luís/MA), conforme disposições do Edital, do bem: 1) Descrição Mínima: conforme OSA's Nº 10, 226, 698, 744/2025 e 1528/2024. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 05 de junho de 2025 nos endereços eletrônicos: <http://norteleiloes.com.br> ou <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1-leiloes-em-andamento3>. Visitação: Item 5.1 - O bem poderá ser visitado e examinado, na Rua São Francisco, 25A, maninha de Itaperã, São Luís. CEP: 65092-009, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital de Leilão 04/2025 e seus anexos. SAMIR BARBOSA FERNANDES Mt. funcional 11.211 - Presidente. SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - Leiloeiro Público Oficial.

SANDRO DE OLIVEIRA - JUCEMA 027/2021 - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

## EDITAL DE LEILÃO Nº 96/2025 - CONTRATO Nº 402/2025/MA

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Comissão Permanente de Alienação e Avaliação de Bens da Polícia Civil do Estado do Maranhão, constituída pela Portaria Nº 184/2025 - CAB/SSP-MA, publicada no Diário Oficial em 05 de maio de 2025, torna público que realizará leilão em 26/06/2025 - quinta-feira, às 10:30 horas (Horário de São Luís/MA), conforme disposições do Edital, do bem: 1) Descrição Mínima: conforme OSA Nº 1009, 2040/2024 e 289, 582/2025. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 05 de junho de 2025 nos endereços eletrônicos: <http://norteleiloes.com.br> ou <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1-leiloes-em-andamento3>. Visitação: Item 5.1 - Os bens móveis poderão ser visitados e examinados no dia 25/06/2025, no pátio do leiloeiro na Rua São Francisco, 25A, maninha de Itaperã, Cidade/UF: São Luís-CE. CEP: 65092-009, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00h. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital de Leilão 05/2025 e seus anexos. BRUNO FIGUEIREDO AGUIAR ID: 836622 - Presidente. SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - Leiloeiro Público Oficial.

SANDRO DE OLIVEIRA - JUCEMA 027/2021 - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**CMG DEDETAZACAO**  
Eliminamos insetos em Geral  
Ligue já e contrate nossos Serviços!  
Seu Cuiçá

# Hugo Motta reforça papel do diálogo na busca por soluções globais

Durante a abertura do 11º Fórum Parlamentar do BRICS, o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, defendeu que o grupo priorize o diálogo, a diplomacia e a cooperação entre os países para enfrentar os atuais desafios globais, como tensões geopolíticas e o enfraquecimento do multilateralismo. Ele reforçou a necessidade de reformas em organismos internacionais, como o Conselho de Segurança da ONU, para torná-los mais representativos e adequados à realidade do século 21. Motta propôs mudanças na Organização Mundial do Comércio (OMC), com foco em garantir regras mais justas para os países em desenvolvimento, especialmente no setor agrícola. Defendeu o fortalecimento do comércio entre os países do BRICS, a eliminação de barreiras não tarifárias, o uso de moedas locais em transações e a criação de sistemas tributários mais justos. Entre as prioridades legislativas citadas estão o investimento em saúde pública, o incentivo



O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, defende diálogo, diplomacia e cooperação entre os países para enfrentar os atuais desafios globais

à inovação e à cooperação acadêmica, a regulação da inteligência artificial com base em ética e direitos humanos, e ações climáticas, como o fomento à bioeconomia e à transição energética. Motta ressaltou o papel dos parlamentos no avanço dessas agendas por meio de leis e marcos regulatórios que atraiam investimentos e fortaleçam a governança global. O deputado finalizou convocando os parlamentares a transformarem o fórum em uma plataforma de ação concreta. Segundo ele, a diplomacia parlamentar deve ser instrumento de mudança, contribuindo para uma governança global mais justa, inclusiva e sustentável, refletindo os interesses do Sul Global e promovendo o desenvolvimento dos povos representados no BRICS.

# Empresas europeias estão interessadas em comprar os aeroportos de São Luís e Imperatriz

De acordo com o jornal Valor Econômico, grupos internacionais como a francesa Vinci Airports, a alemã Fraport, a espanhola Aena e a suíça Zurich Airport (que já é sócia da Motiva na concessão de Confinis) estão entre os principais interessados na aquisição dos aeroportos de São Luís e Imperatriz, que serão vendidos pela antiga CCR, hoje Motiva. A venda dos aeroportos já tinha sido antecipada pelo Jornal Pequeno e faz parte

de um plano da Motiva para vender todas as suas concessões aeroportuárias para focar em investimentos estratégicos, especialmente em rodovias federais e estaduais. Os 17 aeroportos sob responsabilidade da companhia no Brasil e 3 na América Latina deverão ter suas concessões repassadas a novos grupos. A venda será realizada de forma unificada - ou seja, não haverá divisão individual dos ativos - e o valor estimado da negociação gira em torno de R\$ 6 bilhões.

Ainda não há uma data definida para a conclusão da venda, mas a expectativa é que o processo avance no início do segundo semestre. Para os usuários, inicialmente, não haverá mudanças significativas, já que o contrato de concessão prevê a possibilidade de transferência, com o novo operador assumindo integralmente as obrigações de investimento e manutenção estabelecidas no edital original.

(COM VALOR ECONÔMICO E FOLHA DE S. PAULO)

# Gastos com BPC, Fundeb e seguro-desemprego pressionam Orçamento

Enquanto o Ministério da Fazenda busca alternativas ao aumento do IOF, os gastos obrigatórios continuam em forte alta e ampliam a pressão sobre o equilíbrio fiscal. Entre janeiro e abril de 2025, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) consumiu R\$ 41,83 bilhões, com alta real de 11,6% frente ao mesmo período do ano anterior. O valor mensal segue na casa dos R\$ 10 bilhões, e a tentativa da Fazenda de conter o avanço foi barrada até por aliados no Congresso, incluindo parlamentares do PT. O Ministério do Desenvolvimento Social afirma que o BPC é essencial para a redução da pobreza e aponta fatores como envelhecimento da população, aumento de pessoas com deficiência e decisões judiciais como causas da alta. A política de valorização do salário-mínimo, que reajusta o benefício

conforme a inflação e o PIB, também contribui para o crescimento. Economistas projetam que o gasto deve chegar a R\$ 127,5 bilhões até o fim do ano, R\$ 5,7 bilhões acima da previsão oficial. A fila de mais de 250 mil pedidos pendentes evidencia uma demanda reprimida que pode elevar ainda mais os custos. O Ministério do Planejamento incluiu o BPC no programa de revisão de despesas, mas o último relatório da Fazenda fez apenas ajustes pontuais relacionados a sentenças judiciais. Analistas avaliam que serão necessários bloqueios mais robustos em gastos discricionários para compensar a pressão. Outras despesas obrigatórias também pesam nas contas. Os repasses federais ao Fundeb subiram 20,6% no ano, somando R\$ 22,4 bilhões até abril, impulsionados pela regra

que prevê aumento gradual da participação da União até 2026. Já o seguro-desemprego totalizou R\$ 21,46 bilhões, alta de 5,6% mesmo com o desemprego em baixa. Parte do aumento se deve ao pagamento antecipado do seguro-defeso, mas especialistas alertam que o desenho do programa precisa ser revisto, pois os gastos continuam subindo devido à alta rotatividade no mercado de trabalho. Diante do cenário, cresce a preocupação com o cumprimento das metas fiscais em 2025. Mesmo com sinais positivos da economia, mais inflação controlada e atividade em recuperação, o avanço persistente das despesas obrigatórias limita o espaço para investimentos e compromete o esforço de ajuste fiscal prometido pelo governo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08478.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** menor preço, Global. **OBJETO:** Registro de preços, visando a Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos, Organização e Gestão de Shows com Fornecimento de Estrutura Física para Realização de Shows, Equipamentos de Sonorização e Iluminação para atender as Festividades e Eventos Realizados pelas Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 30 de maio de 2025. Francisco Lima Filho - Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO.

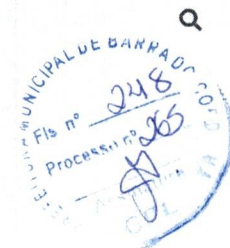
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025-CPC/PMVG. Processo Administrativo Nº 0101.08480.2025.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DISPOSTO NO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 028/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 14/07/2025. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de junho de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 23 de junho de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Unas Funerárias, Preparação e Conservação de Corpos e Serviços de Transporte para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: [www.licitapresidentesarney.com.br](http://www.licitapresidentesarney.com.br), através do e-mail [licitapresidentesarneycp@gmail.com](mailto:licitapresidentesarneycp@gmail.com), através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 29 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08474.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** menor preço, Global. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Relação Humanas, e Marketing a fim de atender as necessidades do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 30 de maio de 2025. Francisco Lima Filho - Secretário Municipal de Administração.



Contratos

# Contrato nº 192/2025

Última atualização 05/06/2025

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 265/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 05/06/2025 **Data de assinatura:** 13/05/2025 **Vigência:** de 13/05/2025 a 13/05/2026

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000184/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000027/2025

## Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 31.850,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.969.349/0004-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PACHECO PETRO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato 192-2025	05/06/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.